EXCELENTÍSSIMO	SENHOR	DOUTOR	DESEMBARGADOF	R DO	
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE					
	(nome comp	oleto),	. (nacionalidade),	(estado	
civil), Advogado devid	lamente insc	crito na Orde	m dos Advogados do	Brasil – seção	
, com escritório	na cidade	e Comarca	de, à	(endereço	
completo: rua [av.], n	² , compleme	ento, bairro,	cidade, CEP, UF), ao	final assinado,	
vem, por esta e na m	elhor forma	de direito, r	espeitosamente à ho	nrosa presença	
de Vossa Excelência,	para impetra	ar a presente):		
ORDEM DE <i>HABEAS CORPUS</i> COM PEDIDO DE LIMINAR					
em favor do Pacient	e	(nome	completo), (nacionalidade),	
(estado civil),(ŗ	profissão), p	ortador do RG nº	e inscrito	
no CPF/MF sob n^{o} .					
, na					
cidade, CEP, UF), co		-			
República Federativa	•			-	
647, 648, I, do Código	•	•			
espécie, contra ato				•	
especie, contra ato o	JO IVIIVI. JUI	IZ DE DIKE	IIO DA VARA	CKIMINAL DA	

COMARCA DE -(UF), ora apontado como Autoridade Coatora, pelos seguintes motivos de direito e de fato, a saber:

DOS FATOS:

2001711001
1. O Paciente foi denunciado perante a D. Autoridade Coatora,
em (dia, mês e ano), em tese por infração ao disposto no art do
Código Penal e que teria sido cometida em (dia, mês e ano), nos autos do
Processo Crime nº, da ^a Vara Criminal de
2. A denúncia foi ofertada nos seguintes termos:
(copiar os termos da denúncia).
3. Ao oferecer a denúncia, o llustre. Representante do
Ministério Público, houve por bem representar perante a D. Autoridade Coatora
pela decretação da prisão preventiva do Paciente, nos seguintes termos abaixo
transcrito:
(copiar os termos da
representação de decretação da prisão preventiva).
4. Conclusos os autos, em (dia, mês e ano) a Da
Autoridade Coatora, recebeu a denúncia e decidiu decretando a prisão preventiva
do Paciente.
5. O mandado de prisão preventiva foi expedido, e cumprido na
mesma data, com a maior facilidade, porquanto o Paciente se encontrava
trabalhando.
6. Preso, foi citado e teve designado o seu interrogatório para o
dia (dia, mês e ano). Após o seu interrogatório foi designada a audiência de
início de instrução para o (dia, mês e ano).
7. Na data aprazada, foram ouvidas as testemunhas de
acusação. Em (dia, mês e ano), por meio deste Impetrante o Paciente
pleiteou a revogação de sua prisão preventiva, cujo pedido foi autuado em
apenso. Com vistas, o Representante do Ministério Público, se manifestou pelo
indeferimento do pedido nos seguintes termos:
(copiar os termos da cota ministerial).

8. Novamente conclusos os autos, a D. Autoridade Coatora houve por bem indeferir o pedido de revogação da prisão preventiva, por respeitável despacho prolatado em (dia, mês e no) e assim despachou: (copiar os termos do indeferimento do pedido) 9. Passemos ao direito. **DO DIREITO** 1. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, diz: "Art. 5⁰⁻ Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [.....] LXVIII – conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder; §1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. §2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte". 2. Diz o Código de Processo Penal: "Art. 647. Dar-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar". "Art. 648. A coação considerar-se-á ilegal: I – quando não houver justa causa; [.....]

DOS FUNDAMENTOS:

- 1. Por respeitável despacho acima transcrito, a D. Autoridade Coatora houve por bem decretar a prisão preventiva do Paciente, atendendo requerimento do Nobre Representante do Ministério Público para garantia da ordem pública, para assegurar a aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal.
- 2. Apesar do enorme esforço demonstrado pelo eminente Magistrado, na fundamentação da decretação da medida extrema, cremos que a medida deva ser revista.

A materialidade do delito, ao contrário do lançado no respeitável decreto custodial, está coberta pelo manto da dúvida e da incerteza, e só após a instrução é que se poderá descortinar, eventualmente, a verdade real buscada nos autos.

Com efeito, Nobres Magistrados, não se verifica nos autos, máxime após a oitiva das testemunhas de acusação, e a vítima da imputada infração, a necessidade da manutenção da custódia preventiva do Paciente por conveniência da instrução criminal.

Assim, *venia concessa*, em sede de conveniência da instrução criminal, não se revela mais necessária a manutenção da custódia preventiva do Paciente.

- 3. Por outro lado, no que concerne à garantia da ordem pública, cremos que também não merece subsistir a prisão preventiva do Paciente, porquanto o simples fato de ter sido denunciado, e recebida a denúncia, por, (descrever a conduta do paciente tida como criminosa) não basta para classificar de hediondo o crime praticado, porquanto só o veredicto soberano do Tribunal de Pares, pode, eventualmente, reconhecer eventuais qualificadoras.
- **4.** Por outro lado, os recortes de jornais acostados aos autos da ação penal, não bastam para demonstrar eventual perplexidade da comunidade, máxime considerando-se que as poucas notícias veiculadas na

imprensa, datam da época dos fatos, ocorridos há mais de 8 meses da data da decretação da prisão preventiva.

- **5.** De qualquer forma, como já referido, o Paciente tem residência fixa, exerce profissão lícita, não se vislumbra que a sua liberdade representa risco para a ordem pública, não se justificando pois, em termos de necessidade, a sua segregação para garantia da ordem pública.
- **6.** Resta a análise da necessidade de sua prisão preventiva para garantia da futura aplicação da lei penal.
- **7.** Resumindo, *venia concessa*, dúbio o *fumus boni iuris*, e ausente o *periculum in mora*, não se justifica, na hipótese dos autos, sob nenhum aspecto a manutenção da prisão preventiva do Paciente cuja revogação é medida da mais pura e cristalina Justiça.

Assim, se impõe a concessão da presente Ordem de *Habeas Corpus*, para a revogação da prisão preventiva do Paciente, porquanto não estão presentes nenhum dos requisitos e nenhuma das condições a que se refere o artigo 312 do Código de Processo Penal.

Por isso o presente pedido, justificando-se a concessão de medida liminar, determinando a expedição de imediato alvará de soltura em favor do Paciente, já que presentes os requisitos legais do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, e também determinado na Carta Magna de 1988, em seu art. 5º, inciso LXV, que *a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária*, fundamento maior da possibilidade da concessão de medidas liminares em sede de *hábeas corpus*.

DO PEDIDO:

EX POSITIS, impetra-se a presente Ordem de *Habeas Corpus* para, <u>LIMINARMENTE</u>, determinar-se a expedição de alvará de soltura, em favor do Paciente, e, ao final, depois de prestadas as devidas informações e colhido o

parecer da Procuradoria Geral da Justiça, **conceder a ordem**, para o fim de revogar-se o decreto de prisão preventiva do Paciente, tornando, em qualquer caso, definitiva a liminar concedida, atendendo-se, destarte, aos reclamos da mais pura e cristalina Justiça.

Nestes termos,	
Pede deferimento.	
de de de de	
Advogado (nome) OAB nº	